



## CHAMADA PUBLICA Nº 005/2021

### ESPAÇOS CULTURAIS

O MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Presidente de Comitê Gestor e Avaliador da Cultura Portaria nº 1078/2021, de 01 de outubro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA 05/2021, para cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para o subsídio mensal previsto no inciso II do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 170/2021 de 30 de setembro de 2021.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta chamada pública o cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas e/ou impactadas por força das medidas de isolamento social, para o subsídio mensal previsto no inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

**1.1.1. A inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD, localizada na Avenida dos Jequitibás, nº 863, centro – município de Guarantã do Norte/MT, no período matutino das 7:00 às 11:00 horas e Período vespertino das 13:00 às 17:00 horas. O período de inscrição será do dia 18 de outubro de 2021 a 03 de novembro de 2021 improrrogáveis.**

1.2. Serão consideradas despesas de manutenção do espaço ou das atividades culturais todas aquelas gerais e habituais, incluídas as vencidas ou vincendas, desde a entrada em vigor do [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#), até 31 de dezembro de 2021, relacionadas a serviços recorrentes, transporte, manutenção, atividades artísticas e culturais, tributos, encargos trabalhistas e sociais e outras despesas comprovadas pelos espaços.”

1.3. São considerados espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do reinício de suas atividades, que considerará a análise epidemiológico-sanitária de cada cidade e região, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, inclusive apresentações ao vivo com interação popular por meio da internet, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.”



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- 1.4.** São considerados espaços culturais, nos termos do Art. 8º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
- 1.4.1.** pontos e pontões de cultura;
  - 1.4.2.** teatros independentes;
  - 1.4.3.** escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
  - 1.4.4.** circos;
  - 1.4.5.** cineclubes;
  - 1.4.6.** centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
  - 1.4.7.** museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
  - 1.4.8.** bibliotecas comunitárias;
  - 1.4.9.** espaços culturais em comunidades indígenas;
  - 1.4.10.** centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
  - 1.4.11.** comunidades quilombolas;
  - 1.4.12.** espaços de povos e comunidades tradicionais;
  - 1.4.13.** festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
  - 1.4.14.** teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
  - 1.4.15.** livrarias, editoras e sebos;
  - 1.4.16.** empresas de diversão e produção de espetáculos;
  - 1.4.17.** estúdios de fotografia;
  - 1.4.18.** produtoras de cinema e audiovisual;
  - 1.4.19.** ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
  - 1.4.20.** galerias de arte e de fotografias;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- 1.4.21. feiras de arte e de artesanato;
- 1.4.22. espaços de apresentação musical;
- 1.4.23. espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- 1.4.24. espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- 1.4.25. outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar desta chamada pública os espaços artísticos e culturais estabelecidos no item 1.4 deste edital, as microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades regulares interrompidas por força das medidas de isolamento social e sofreram impactos nas atividades, para o subsídio mensal previsto no inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
- 2.2. Não poderão participar desta chamada pública:
  - 2.2.1. Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
  - 2.2.2. Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
  - 2.2.3. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
  - 2.2.4. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
  - 2.2.5. Espaços de propriedade ou geridos por pessoa menor de 18 (dezoito) anos de idade;
  - 2.2.6. Espaços de propriedade ou geridos por membros da Comissão Administrativa;
  - 2.2.7. Espaços de propriedade ou geridos por membros Comitê Gestor e Avaliador da Cultura Lei Aldir Blanc instituído pelo Decreto Municipal nº 170/2021 de 30 de setembro de 2021;
  - 2.2.8. Espaços de propriedade ou geridos por parente em até 2º grau, ascendentes, descendentes e colaterais dos membros do Comitê Gestor e Avaliador da Cultura;
  - 2.2.9. Espaços de propriedade ou geridos por parente em até 2º grau, ascendentes, descendentes e colaterais dos membros do Comitê Gestor e Avaliador da Cultura da Lei Aldir Blanc instituído pelo Decreto Municipal nº 170/2021 de 30 de setembro de 2021;
  - 2.2.10. Espaços de propriedade ou geridos por servidor público do Município de Guarantã do Norte-MT;



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**2.2.11.** Espaços nos quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

### **3. DO INSCRIÇÃO**

**3.1.1.** A inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD, localizada na Avenida dos Jequitibás, nº 863, centro – município de Guarantã do Norte/MT, no período matutino das 7:00 às 11:00 horas e Período vespertino das 13:00 às 17:00 horas. O período de inscrição será do dia 18 de outubro de 2021 a 03 de novembro de 2021 improrrogáveis.

### **4. DO VALOR DO SUBSÍDIO**

- 4.1.** O valor total destinado ao subsídio previsto no inciso do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- 4.2.** O subsídio mensal será de, no mínimo, R\$3.000,00 (três mil reais) e, no máximo, R\$10.000,00 (dez mil reais), nos termos do Art. 7º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020.
- 4.3.** Os valores das faixas de parcela para pagamento são os constantes no Anexo III deste edital.
- 4.4.** Para o recebimento do subsídio o beneficiário deverá ter conta corrente em instituição financeira bancária informada no ato da realização da inscrição.
- 4.5.** Os saldos do subsídio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
- 4.6.** A movimentação do valor do subsídio não poderá, em hipótese alguma, ser efetuado por saques, seja com cartão magnético ou no caixa bancário.
- 4.7.** É proibida a utilização dos recursos de forma não prevista na Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e neste edital, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei e da devolução integral dos recursos utilizados em discordância, com juros e correção monetária.

### **5. DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO**

- 5.1.** A homologação do cadastro do espaço será feita pelo Comitê Gestor e Avaliador da Lei Aldir Blanc instituído pelo Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 170/2021 de 30 de setembro de 2020;
- 5.2.** A homologação somente será feita se o espaço apresentar todas as informações e documentos solicitados na Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, neste edital, bem como na Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto.
- 5.3.** Após o encerramento do prazo previsto no item 3.1, deste edital, o Comitê Gestor e Avaliador da Lei Aldir Blanc fará a análise do cadastro verificando as condições estabelecidas nos itens 2



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

e 3 deste edital, bem como utilizará o relatório gerado pela consulta ao Dataprev para subsidiar a tomada de decisão quanto ao recebimento do subsídio, conforme § 5º do Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

**5.4.** Após a análise, o Comitê Gestor e Avaliador da Lei Aldir Blanc admitirá o saneamento de falhas no cadastro, sendo aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para isto, contados da data de publicação de relatório, no Diário Oficial do TCE disponível no endereço <https://www.tce.mt.gov.br/diario>.

**5.4.1.** O saneamento de falhas previsto no item 5.4 acima será feito na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte-MT em formulário específico.

**5.5.** Terminado o prazo, o Comitê Gestor e Avaliador da Lei Aldir Blanc declarará os cadastros homologados e os não homologados, por meio de publicação no Diário Oficial do TCE disponível no endereço <https://www.tce.mt.gov.br/diario>.

#### **6. DO COMITÊ GESTOR E AVALIADOR**

**6.1.** O Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto nomeará 1 (um) membro titular e (1) um suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

**6.2.** Os demais membros serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades, sendo:

a) 1 (um) membro titular e (1) um suplente da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

b) 1 (um) membro titular e (1) um suplente da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças;

c) 2 (dois) membros titulares e (2) membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação.

O Comitê Gestor e Avaliador será composta por 5 (cinco) servidores municipais e terá as seguintes atribuições:

**6.2.1.** encaminhar para publicação no Diário Oficial do TCE disponível no endereço <https://www.tce.mt.gov.br/diario> os cadastros homologados e não homologados;

**6.2.2.** Atribuir a pontuação aos espaços culturais de acordo com o - Critérios de Escalonamento dos Recursos do Subsídio Mensal;

**6.2.3.** Enquadrar os espaços culturais nas faixas de valores respectivas, conforme Anexo III;

**6.2.4.** Responsabilizar-se pela publicação dos atos praticados pelo Comitê Gestor e Avaliador da Lei Aldir Blanc no que se refere a esta chamada pública;

**6.2.5.** Efetuar todos os demais procedimentos decorrentes deste edital.

#### **7. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DO SUBSÍDIO**

**7.1.** Para o estabelecimento do valor da parcela a ser paga a cada espaço cultural, de acordo com as faixas estabelecidas no item 4.3 acima, o comitê Gestor e Avaliador estabelecido no item 6.1 deste edital:

**7.1.1.** Verificará se o espaço cultural foi devidamente homologado.

**7.1.2.** Atribuirá a pontuação a cada espaço cultural de acordo com o Anexo II:



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- 7.1.3.** Fará o enquadramento do espaço cultural nas faixas de valores do Anexo III;
- 7.1.4.** Estabelecerá o número de parcelas a ser paga a cada espaço cultural de acordo com o número de espaços cadastrados, as faixas de valores do Anexo III e o valor total estabelecido no item 4.1 deste edital, tendo como base para pagamento a data de promulgação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme estabelecido no plano de Ação Cadastrado na Plataforma Mais Brasil.
- 7.2.** Será paga no mínimo uma parcela de 3.000,00 (três mil reais).
- 7.3.** Caso o valor estabelecido no item 4.1 deste edital seja insuficiente para pagamento de ao menos 1 (uma) parcela, no valor máximo estabelecido, a cada espaço cultural, de acordo com as faixas de valores do Anexo III, os espaços que forem enquadrados na faixa de R\$10.000,00 (dez mil reais) passarão a receber R\$9.000,00 (nove mil reais).
- 7.3.1.** Permanecendo a insuficiência, os espaços culturais enquadrados nas faixas de R\$9.000,00 (cinco mil reais) receberá R\$ 8.000,00 e assim sucessivamente, até chegar ao valor mínimo de R\$3.000,00 (três mil reais).
- 7.3.2.** Não sendo possível pagar ao menos 1 (uma) parcela de R\$3.000,00 (três mil reais) a cada espaço cultural, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em data e horário fixados pelo Comitê Gestor e Avaliador da Cultura fará sorteio público, preferencialmente online, para definir o ordenamento a ser observado para pagamento aos espaços culturais.
- 7.4.** A Comitê Gestor e Avaliador dará conhecimento do sorteio aos espaços culturais por meio de publicação no site oficial da prefeitura Municipal de Guarantã do Norte- MT <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/> e de divulgação no diário Oficial do TCE-MT, em <https://www.tce.mt.gov.br/diario> e do envio de e- mail ao endereço informado no ato do cadastramento.
- 7.5.** Para fins de ordenamento, o espaço cultural sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar, o espaço cultural sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar e assim sucessivamente, até que todos os espaços culturais tenham sido sorteados e ordenados.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL E DA ADJUDICAÇÃO**

- 8.1.** Após o estabelecimento do valor que caberá a cada espaço cujo cadastro tenha sido homologado pelo Comitê Gestor e Avaliador da Lei Aldir Blanc, respeitadas as condições previstas nos itens 7.1 a 7.5 deste edital, o Comitê Gestor e Avaliador homologará este edital e adjudicará seu objeto aos espaços culturais que farão jus ao subsídio, indicando o número de parcelas, o valor unitário e o valor total que caberá a cada um, publicando o resultado no <https://www.tce.mt.gov.br/diario>.

## **9. DA NOTA DE EMPENHO E DO PAGAMENTO**

- 9.1.** Após a publicação da homologação e adjudicação deste edital, será emitida a respectiva nota de empenho a cada um dos espaços culturais que fizerem jus ao recebimento.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**9.1.1.** A nota de empenho, no caso de espaços culturais que não tenham personalidade jurídica, será emitida em nome do representante legal informado na inscrição.

**9.2.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota de empenho, na conta corrente indicada no ato do cadastramento.

#### **10. DAS DESPESAS AUTORIZADAS**

**10.1.** Nos termos do parágrafo 2º do Art. 7º do Decreto Federal, o espaço poderá efetuar as seguintes despesas com os recursos do subsídio:

**10.1.1.** Internet;

**10.1.2.** Transporte;

**10.1.3.** Aluguel;

**10.1.4.** Telefone;

**10.1.5.** Consumo de água e luz;

**10.1.6.** Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

**10.2.** Conforme orientação contida nas perguntas nº 23 e nº 63 das Perguntas Frequentes – Auxílio Cultura, do Ministério do Turismo, disponível no portal do Sistema Nacional de Cultura, em <http://portalsnc.cultura.gov.br/perguntas-frequentes-auxilio-cultura/>, as despesas relativas ao item 10.1.6 incluem, entre outros:

**10.2.1.** Gastos com as equipes administrativa e de campo que trabalham regularmente no espaço ou na instituição/organização;

**10.2.2.** Impostos;

**10.2.3.** Taxas;

**10.2.4.** Licenças;

**10.2.5.** Materiais de consumo e limpeza comuns na rotina do espaço ou da instituição/organização;

**10.2.6.** Trabalhadores e prestadores de serviços para manutenção da atividade.

**10.3.** As despesas previstas nos itens 10.1 e 10.2 acima não são exaustivas, podendo ser adquiridos materiais outros que sejam necessários e indispensáveis à manutenção e adequação das atividades do espaço cultural, com a devida justificativa, quando da prestação de contas.

**10.3.1.** A despesa apresentada na prestação de contas será analisada pela Comitê Gestor e Avaliador da Lei Aldir Blanc e poderá ser glosada caso o espaço cultural não demonstre a necessidade e indispensabilidade da aquisição.

**10.3.2.** A despesa também ficará sujeita à análise e julgamento do Tribunal de Contas da União.

**10.4.** As compras e contratações feitas com os recursos do inciso II do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 obedecendo-se os princípios da:

**10.4.1.** Economicidade;

**10.4.2.** Igualdade;

**10.4.3.** Probidade;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**10.4.4.** Moralidade;

**10.4.5.** Impessoalidade.

**10.5.** Os pagamentos efetuados pelo beneficiário serão feitos um para cada documento fiscal correspondente e em seu exato valor, devendo acontecer exclusivamente por transferência bancária.

## **11. DA CONTRAPARTIDA**

**11.1.** Nos termos do Art. 9º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.

**11.2.** A proposta de atividade de contrapartida deverá ser apresentada no ato da realização da inscrição na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ([educa.compra@gmail.com](mailto:educa.compra@gmail.com)) de forma a atender o §5º do Art.º do Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020.

**11.3.** Os espaços culturais deverão realizar as atividades respeitando o calendário escolar e a legislação federal, estadual e municipal que trata da pandemia pelo novo Corona vírus.

**11.4.** Em conformidade com o parágrafo 11.1, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto analisará a adequação das contrapartidas oferecidas pelos espaços culturais.

**11.5.** A contrapartida deverá corresponder de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do benefício recebido.

**11.6.** Quando da prestação de contas, os espaços culturais deverão apresentar relatório de realização das contrapartidas.

**11.6.1.** Caso não tenha sido possível ao beneficiário realizar as contrapartidas em razão da pandemia, a apresentação do relatório de realização das contrapartidas poderá ser feita posteriormente, desde que com a devida justificativa.

## **12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**12.1.** A prestação de contas deverá ser feita à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

**12.2.** Na prestação de contas, deverão ser relacionadas as despesas pagas, constando nome do fornecedor, número do documento fiscal e valor, juntando, ainda, a cópia dos respectivos documentos bem como a forma de pagamento e respectivo número do documento.

**12.3.** O extrato da conta corrente deve conter toda a movimentação financeira do subsídio, desde o primeiro depósito até o lançamento que zerou o saldo do subsídio recebido.

**12.4.** São comprovantes adequados para fundamentar a prestação de contas:



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- 12.4.1. Nota fiscal, sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica;
- 12.4.2. Recibo de pagamento a autônomos, com as devidas demonstrações dos valores dos impostos e contribuições devidos, cujo recolhimento deverá ser comprovado por guias de recolhimento, nos termos do item 12.4.3;
- 12.4.3. Guias de recolhimento de impostos e contribuições;
- 12.4.4. Boletos bancários acompanhados dos documentos fiscais;
- 12.4.5. Comprovante de devolução de recursos à conta da Lei da Cultura

12.5. Os recursos não utilizados pelo beneficiário do projeto deverão ser revertidos a conta da Lei Aldir Blanc, mediante transferência do saldo da conta bancária do subsídio, devendo ser demonstrada na prestação de contas, observando-se o disposto no item 4.5 deste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, até a data de 31 de dezembro de 2021.

13. A prestação de contas do subsídio mensal deverá ser feita ao comitê Gestor e Avaliador, no prazo de até 31 de dezembro de 2021.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

- 14.1. São obrigações do beneficiário:
  - 14.1.1. Executar as atividades de contrapartida previstas no item 11 deste edital em conformidade com a proposta apresentada no ato do cadastramento;
  - 14.1.2. Zelar pela boa e completa realização das atividades;
  - 14.1.3. Arcar integralmente com os custos da realização das atividades;
- 14.2. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto qualquer anormalidade que interfira no bom andamento das atividades desenvolvidas;
- 14.3. Respeitar o calendário escolar e a legislação federal, estadual e municipal que trata da pandemia pelo novo Corona vírus;
- 14.4. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 14.5. Divulgar as ações oriundas deste edital em conformidade com o item 16 deste edital.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

- 15.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
  - 15.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste edital, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
  - 15.1.2. Efetuar o pagamento do subsídio aos espaços públicos, de acordo com as condições estabelecidas no item 9.2 deste edital;
- 15.2. Orientar os beneficiários sempre que necessário;
- 15.3. Verificar a adequação e o cumprimento da contrapartida prevista no item 11.1 deste edital.

#### **16. DAS PENALIDADES**



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- 16.1. A infringência de qualquer dos itens deste edital ou a utilização de qualquer meio ilícito ou imoral para cadastramento bem como qualquer declaração falsa poderá incorrer nas penalidades previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e nas demais legislações municipais e federais.

## 17. DA DIVULGAÇÃO

- 17.1. O beneficiário deverá divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais, espetáculos, atividades, comunicações, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, relativamente às atividades da contrapartida, a marca do Governo Federal, cujo manual de uso encontra-se disponível em <http://www.secom.gov.br/atuacao/publicidade/orientacoes-para-uso-da-marca-do-governofederal>, o logo da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ainda, constar a frase “Esta ação foi realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017, e 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.”

- 17.1.1. A divulgação prevista no item 16.1 acima deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em observância ao disposto no parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal.

- 17.2. O material de divulgação relativo ao projeto deverá ser apresentado, obrigatoriamente, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para aprovação, antes de sua finalização e veiculação, com o prazo hábil de 02 (dois) dias úteis para o endereço [educa.compra@gmail.com](mailto:educa.compra@gmail.com).

- 17.3. Todos os *releases* de divulgação, caso houver, deverão ser enviados à Coordenadoria Setorial de Comunicação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT

- 17.3.1. No *release*, deverá estar inserido/citado o texto “Esta ação foi realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017, e 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.”

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A comprovação da atuação cultural do espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural solicitada no ato do cadastramento poderá incluir os seguintes documentos, exemplificadamente:

- 18.1.1. **Matérias de imprensa:** publicação de matérias impressas ou digitais em veículos de comunicação, como jornais e revistas, sobre a atuação profissional do artista ou trabalhador da cultura;

- 18.1.2. **Materiais de divulgação:** cartazes, folders, folhetos, entre outros;

- 18.1.3. **Fotografias:** registro fotográfico de trabalhos executados, com a devida identificação do evento, data de realização e informação sobre sua atuação;

- 18.1.4. **Material audiovisual:** material produzido em áudio ou vídeo e publicado em plataformas da internet, com o devido link e identificação.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- 18.2. Autodeclaração de vínculo a comunidades tradicionais, quando for o caso.
- 18.3. Nos termos do §3º do Art. 17 da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, é vedado o recebimento cumulativo do subsídio, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.
- 18.4. Informações ou esclarecimentos de dúvidas sobre este edital poderão ser obtidos pelo e- mail [educa.compra@gmail.com](mailto:educa.compra@gmail.com)
- 18.5. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis os dias compreendidos entre a segunda e a sexta-feira, com exceção dos feriados e pontos facultativos.
- 18.6. Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê Gestor e Avaliador da Lei Aldir Blanc.

## 19. ANEXOS

- 19.1.1. Anexo I – Formulário de inscrição;
- 19.1.2. Anexo II – Escalamento dos Recursos do Subsídio Mensal;
- 19.1.3. Anexo III – Projeto De Contra Partida;
- 19.1.4. Anexo IV – Modelo de Autodeclaração de Vínculo a Comunidades Tradicionais;
- 19.1.5. Anexo V – Termo De Recebimento De Subsidio.
- 19.1.6. Anexo VI – Parecer Comitê Gestor E Avaliador
- 19.1.7. Anexo VII - Modelo De Termo De Responsabilidade
- 19.1.8. Anexo VIII- Modelo De Extrato De Termo De Responsabilidade
- 19.1.9. Anexo IV- Relatório De Comprovação Da Contrapartida
- 19.1.10. Anexo X- Prestação De Contas De Execução Financeira

Guarantã do Norte - MT, 15 de outubro de 2021.

Carlos André Tácito  
Presidente do Comitê Gestor

Guarantã do Norte  
Mato GrossoTelefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1.0	Identificação do proponente				
Pessoa Física ( )		Pessoa Jurídica ( )			
Nome					
CPF/CNPJ		E-mail			
Endereço					
Rua/Av.				Nº	
Complemento		Bairro		CEP	
Cidade		UF		Telefone	
RG			Órgão Expedidor		
Nome do responsável (somente em caso de pessoa jurídica)					
Nome da mãe (somente em caso de pessoa física)					
2.0	Dados para pagamento da verba				
Nome/Razão Social da Conta (em nome do proponente)			CPF/CNPJ:		
Banco do CPF/CNPJ	Agência		Número da conta		
			( ) Conta-corrente		( ) Conta-poupança
			Conta nº:		
3.0	Marque o setor do projeto				
<p>( ) pontos e pontões de cultura;( ) teatros independentes;</p> <p>( ) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;( ) circos;</p> <p>( ) cineclubes;</p> <p>( ) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;( ) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;</p> <p>( ) bibliotecas comunitárias;</p> <p>( ) espaços culturais em comunidades indígenas;</p> <p>( ) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;( ) comunidades quilombolas;</p> <p>( ) espaços de povos e comunidades tradicionais;</p> <p>( ) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;</p> <p>( ) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;( ) livrarias, editoras e sebos;</p> <p>( ) empresas de diversão e produção de espetáculos; ( ) estúdios de fotografia;</p> <p>( ) produtoras de cinema e audiovisual;</p> <p>( ) ateliês de pintura, moda, design e artesanato; ( ) galerias de arte e de fotografias;</p> <p>( ) feiras de arte e de artesanato;</p> <p>( ) espaços de apresentação musical;</p> <p>( ) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;</p>					



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)  
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

( ) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e deculturas originárias, tradicionais e populares.  
( ) outros.....

4.0	Há quantos anos atua no setor cultural?

5.0	Qual a formação específica no setor em que atua?

6.0	Descreva o seu projeto mais relevante de produção de conteúdo na área cultural:

7.0	Quão afetadas foram as suas atividades devido ao isolamento social?

Preencher o escalamento :

ITEM	Critério	Respostas
1	Faturamento/receita do espaço cultural referente a 2020:	
2	Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço	
3	Funcionários contratados (com vínculo de trabalho)	
4	Comunidade(s) tradicional(is) a que o espaço está vinculado	
5	Estou apresentando todos os documentos solicitados.	

Guarantã do Norte/MT , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura Nome do Proponente

## Anexo II- Critérios de Escalonamento dos Recursos do Subsídio Mensal

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO QUE O REQUERENTE RECEBERÁ DE ACORDO COM AS RESPOSTAS								
		0	1	2	3	4	5	6	7	8
1	Faturamento/receita do espaço cultural referente a 2020:	R\$ 0,00	De R\$5.000,00 a R\$8.000,00	De R\$5.000,00 a R\$8.000,00	De R\$6.000,00 a R\$9.000,00	De R\$7.000,00 a R\$10.000,00	De R\$8.000,00 a R\$11.000,00	De R\$9.000,00 a R\$12.000,00	De R\$9.000,00 a R\$13.000,00	De R\$10.000,00 a R\$14.000,00
2	Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço	Não tenho despesa com locação de espaço cultural ou Não tenho despesa com financiamento de espaço cultural	De R\$500,00 a R\$ 1.000,00	De R\$600,00 a R\$ 1.100,00	De R\$700,00 a R\$ 1.200,00	De R\$800,00 a R\$ 1.300,00	De R\$900,00 a R\$ 1.400,00	De R\$1.000,00 a R\$ 1.500,00	De R\$1.100,00 a R\$ 1.600,00	De R\$1.200,00 a R\$ 1.700,00
3	Funcionários contratados (com vínculo de trabalho)	Não tenho funcionário contratado (com vínculo de trabalho)	De 1 a 3 funcionários contratado	De 4 a 7 funcionários contratado	De 7 a 9 funcionários contratado	De 9 Até 10 funcionários contratado	De 10 até 15 funcionários contratado	De 15 a 49 funcionários contratados	De 50 a 70 funcionários contratado	De 70 a 100 funcionários contratados
4	Comunidade(s) tradicional(is) a que o espaço está vinculado	Não estou vinculado a nenhuma comunidade tradicional	1	2	3	4	5	6	7	7 ou mais
5	<b>Apresentou todos os documentos solicitados e cumpriu os prazos estabelecidos</b>	Não apresentou todos os documentos solicitados e não respeitou os prazos/ e ou apresentou documentas em partes ou danificadas	-	<b>Apresentou todos os documentos solicitados e com qualidade</b>	-	-	-	-	-	-

**Anexo III - PROJETO DE CONTRA PARTIDA**  
**PROJETO CULTURAL**

1.0	Título do projeto
2.0	Identifique o objetivo geral do projeto apresentado
3.0	Identifique os objetivos específicos do projeto apresentado
4.0	Descreva de forma clara e objetiva, O QUÊ se pretende realizar no projeto, busque ser sucinto e condensar as informações imprescindíveis do projeto
5.0	Aspectos técnicos/artísticos do projeto
6.0	Qual a relevância cultural do projeto apresentado?
7.0	Em quais plataformas digitais o conteúdo será exibido
8.0	Democratização do Acesso:
<i>(Informe as apresentações públicas gratuitas, cota de distribuição de ingressos, formas de acessibilidade ao local, estratégias de inclusão, divulgação das atividades, entre outras formas de estímulo à fruição de bens e serviços culturais e como se dará o acesso às ações do projeto. No caso de cobrança de taxas, ingressos ou venda de bens culturais, indique os valores cobrados e se haverá cota para distribuição gratuita)</i>	
9.0	Legado e Perspectiva de Continuidade:
<i>(Apresente o legado cultural a ser gerado e a perspectiva de continuidade das ações propostas)</i>	

10.0	<p>Cronograma:</p> <p><i>(Discrimine o cronograma das atividades a serem realizadas)</i></p>

11.0	<p>Ficha Técnica:</p> <p><i>(Ficha técnica de todos os profissionais envolvidos no projeto)</i></p>
------	---

11.1	Ficha Técnica de todos os profissionais envolvidos no projeto	
	Nome do profissional	Atribuição
		Breve currículo

12.0	<p><b>EXECUÇÃO FÍSICA</b></p> <p><i>Orientações para preenchimento:</i></p>
------	---

<p><i>Meta: informe todos os produtos e serviços culturais, peças de identificação e divulgação quantificáveis que serão desenvolvidos durante a realização. Insira mais linhas, se necessário.</i></p> <p><i>b) Quantidade: informe a quantidade a ser executada.</i></p> <p><i>Formas de comprovação: indique como será comprovada, na prestação de contas – relatório físico, a realização do respectivo produto (fotos, registro audiovisual, entrevista, textos, declarações, atestados, clipagem, amostras de material resultante tais como CDs, livros, catálogos, publicações).</i></p>			
tem	Meta	Quantidade	Forma de Comprovação
1			
2			
3			

Guarantã do Norte/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

NOME COMPLETO E ASSINATURA

## Anexo IV – Vínculo com Comunidades Tradicionais

### *Formalizado:*

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ (rua, avenida, praça), nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, representante legal do \_\_\_\_\_ (nome do espaço artístico-cultural), inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (rua, avenida, praça), nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2020, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que o espaço artístico-cultural acima identificado POSSUI VINCULO COM comunidades tradicionais (assinale uma ou mais alternativas):

Não está vinculado a nenhuma comunidade tradicional  Está vinculado a comunidade:

Cigana

De pescadores(as) artesanais

extrativistas

De povos de terreiro

Indígena

Quilombola

Ribeirinha

Rural

Outra comunidade tradicional. Qual?

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

GUARANTÃ DO NORTE-MT

---

Nome e assinatura do representante legal

*Não formalizado*

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ representante legal do(nome do espaço artístico-cultural) \_\_\_\_\_, com sede na (rua, avenida, praça), nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, XX, Estado \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2020, da Secretaria Municipal de Cultura de Educação, Cultura e Desporto, que o espaço artístico-cultural acima identificado que represento, em relação a comunidades tradicionais (assinale uma ou mais alternativas):

Não está vinculado a nenhuma comunidade tradicional  Está vinculado a comunidade:

Cigana

De pescadores(as) artesanais

De extrativistas

De povos de terreiro

Indígena

Quilombola

Ribeirinha

Rural

Outra comunidade tradicional. Qual?

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

GUARANTÃ DO NORTE-MT

Nome e assinatura do representante legal

## ANEXO V - Modelo de Termo de Recebimento de Subsídio

*Formalizado:*

Eu \_\_\_\_\_, declaro que (nome do espaço artístico-cultural) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (rua, avenida, praça), nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, XXX, Estado de XXX, recebeu o valor de R\$ \_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ ), referente à \_\_\_\_\_ª parcela do subsídio referente ao inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme Chamada Pública nº 01/2020, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

GUARANTÃ DO NORTE-MT

---

Nome e assinatura do representante legal

*Não formalizado*

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na (rua, avenida, praça), nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, XXX, Estado de XXX, declaro que (nome do espaço artístico-cultural) \_\_\_\_\_, com sede na (rua, avenida, praça), nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, XXX, Estado de XXX, recebeu o valor de R\$ ( \_\_\_\_\_ ), referente à \_\_\_\_\_ª parcela do subsídio referente ao inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme Chamada Pública nº 01/2021, da Secretaria Municipal de Cultura

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

GUARANTÃ DO NORTE-MT

---

Nome e assinatura do representante legal

## ANEXO VI

### PARECER DO COMITÊ MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL REFERENTE AO RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS PROPONENTES SELECIONADOS/CONTEMPLADOS

#### 1. RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS CONTEMPLADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0X/2021 (LEI ALDIR BLANC):

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE/CNPJ	PROJETO CULTURAL	ÁREA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO DEFINITIVO SITUAÇÃO	VALOR DO BENEFÍCIO
XX	XX	XX	XX	XX	Xº Classificado Contemplado	R\$ X.000,00
XX	XX	XX	XX	XX	Xº Classificado Contemplado	R\$ X.000,00

Guarantã do Norte/MT, xx de xxxx de 2021.

Membro titular da Secretaria Municipal de Educação

## ANEXO VII

### ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

**CONCEDENTE:** Município de Guarantã do Norte/MT **BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** xxxx , CNPJ nº. xxxx. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto Firmar Compromisso de Prestação De Contas Pelo Beneficiário relativo ao recurso recebido, previsto no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 de acordo com o resultado do Edital Chamamento Públiconº 01/2021. **Pagamento:** Dá-se ao presente termo o valor global de R\$ xxx (xxx reais). **Prazo:** O prazo de vigência do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é de 6(seis) meses a contar da data da publicação de sua súmula na imprensa oficial do Município.

Guarantã do Norte/MT, xxx de xxxx de 2021.

xxxxxxx  
Prefeito Municipal

## ANEXO VIII - TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

O Município de Guarantã do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº. xxxx, situado a Rua xxx, nº. xxx Bairro Centro, CEP 78520-000, Mato Grosso-MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Xxxxx brasileiro, solteiro, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONCEDENTE e \_\_\_\_\_[NOME DO PROPONENTE] \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº. \_\_\_\_\_, sediado na Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, cidade - xx, neste ato devidamente representada pelo seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_ xxx-xx, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nesse Município, doravante denominado BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO, celebram, de acordo com o resultado do Edital Chamamento Público nº 01/2020, no âmbito das ações emergenciais de incentivo ao setor cultural previstas no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, que será regido pelo Decreto nº xxx, que regulamenta os procedimentos necessários a aplicação dos recursos recebidos pelo município de Guarantã do Norte-MT, para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc e regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464 de 17, de agosto de 2020, bem como, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e também nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso tem por objeto a prestação de contas dos recursos recebidos, com vistas a comprovar que os valores foram utilizados em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, consoante documentação apresentada no ato de inscrição, após o prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento da última parcela do subsídio.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O valor do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é de

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o mesmo será transferido em duas parcelas.

2.2. O repasse será efetuado pelo CONCEDENTE ao BENEFICIÁRIO mediante crédito em conta bancária por ele informada.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso ocorrerão por conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_

Atividade/Projeto: \_\_\_\_\_

Elemento: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de vigência do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de sua súmula na imprensa oficial do Município.

## CLÁUSULA QUINTA:

5.1 Após a retomada de suas atividades, as entidades beneficiadas ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.

5.2 Os beneficiários do subsídio apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

5.3 Caso não ocorra a contrapartida conforme planejado por dolo ou culpa do beneficiário, o proponente poderá apresentar nova contrapartida dentro dos prazos legais para ser novamente avaliado. Ainda assim caso a contrapartida não seja aprovada, deverá devolver os recursos, sob pena de entrar em dívida ativa com o governo e demais penalidades legais.

5.4 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e do Comitê Gestor e Avaliador, realizar o Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei “Aldir Blanc”, verificar o cumprimento da contrapartida.

5.5 Após a execução da contrapartida, o beneficiado deverá apresentar relatório, em conformidade com o Anexo XI do Edital nº 01/2021.

## CLÁUSULA SEXTA:

6.1 A prestação de contas de que trata este item deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário (será composta por comprovantes de pagamento de despesas de manutenção da atividade cultural do beneficiário).

6.2 A prestação de contas deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte estrutura:

I - Relatório de Execução, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

II – notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome do espaço beneficiado;

III – extrato bancário da conta bancária vinculada à execução da concessão do benefício durante os meses de recebimento e execução do subsídio;

IV – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária, quando houver;

6.3 O beneficiado deverá apresentar planilha contendo informações relativas ao tipo e número do documento, à descrição e valor da despesa, à data, nome e CPF ou CNPJ do beneficiário ou do fornecedor, devendo os respectivos documentos ficarem sob a guarda da organização pelo prazo legal estabelecido, podendo o órgão ou entidade concedente solicitar, a qualquer tempo, a sua apresentação.

6.4 A não apresentação tempestiva da prestação de contas fará o proponente incidir nas seguintes penalidades: analisar se cabe nosso caso

I - caso a entrega ocorra até 15 (quinze) dias após o prazo previsto, multa de 10% (dez por cento) do valor financiado;

II – caso a entrega ocorra até 30 (trinta) meses após o prazo previsto, multa de 40% (quarenta por cento) do valor financiado e:

a) arquivamento, em definitivo, de outros projetos que tenham tramitação e que não tenham recebido financiamento;

b) encerramento, na fase em que se encontrarem, os projetos em execução, devendo a respectiva prestação de contas ser apresentada no prazo previsto em regulamento;

III - permanecendo a inadimplência por mais de um mês, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado, perdendo o proponente o direito de entregar a prestação de contas:

a) caso o valor não seja restituído integralmente de forma corrigida, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado;

b) caso seja realizada a devolução total do valor financiado, inclusive de forma corrigida, mais a respectiva multa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte-MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de

Responsabilidade e Compromisso.

Guarantã do Norte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Beneficiário

## ANEXO IX - RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR:

DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:

### ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pen drive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2021 da Lei Aldir Blanc. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA

PROTOCOLO
RECEBIDO EM: ____/____/____.
_____ NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR RECEBEDOR

<b>INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA</b>
---

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita. Assinar todas as vias.

<b>Contrapartida Proposta</b>
-------------------------------

Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade de contrapartida:

<b>Valor Total da Contrapartida Entregue (justifique na hipótese de não realização de contrapartida ou de entrega total do valor)</b>

<b>Comprovação da realização das atividades</b>
---

<b>Local e data de Realização das atividades</b>

<b>Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:</b>

<b>Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:</b>

<b>Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:</b>

<b>Link para conteúdo disponibilizado:</b>

<b>Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pen drive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos</b>
--

<b>que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:</b>

<b>ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.</b>

Local de data.

---

NOME E ASSINATURA

## ANEXO X- PRESTAÇÃO DE CONTAS EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

BENEFICIADO: \_\_\_\_\_

VALOR: \_\_\_\_\_

OBJETO: Subsídio destinado a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as atividades interrompidas por força do isolamento social (inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc).

RECEITA INICIAL	DATA DA RECEITA	RENDIMENTOS	RECEITA TOTAL

Tipo de doc	Nº do doc	Descrição da despesa	Valorda despesa	Data	Nome do Beneficiário	CPF ou CNPJ do beneficiário

RECEITA TOTAL	DESPESAS TOTAIS	SALDO PARA DEVOLUÇÃO	DATA

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ (local e data)

\_\_\_\_\_  
Responsável pela execução

\_\_\_\_\_  
Responsável pela elaboração

Anexos: comprovantes das despesas descritas, extrato bancário da conta na data de recebimento do recurso e extrato bancário da conta na data final da prestação de contas.